NOVOS TEMPOS NOVOS DIAS

LEI Nº 2022/2013, 15 de Abril de 2013.

EMENTA: Denomina qualquer rua projetada e localizada no Município de Belo Jardim de Rua **"Erasmo Pereira de Albuquerque"**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada qualquer rua projetada e localizada no Município de belo Jardim de **"Erasmo Pereira de Albuquerque".**

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, em 15 de abril de 2013.

João Mendonça Bezerra Jatobá

Prefeito

CÂMARA MUN. DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM:
19/04/2013